

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nova instalação da plataforma **ArcGIS Enterprise em ambiente Linux** com migração dos itens do Portal. O serviço visa atender às necessidades operacionais, de segurança, desempenho e continuidade dos serviços GIS do SIMEPAR, contemplando desde o planejamento técnico até a garantia e suporte pós-instalação.

#### Descrição dos serviços:

- Planejamento técnico da instalação/upgrade;
- Preparação e validação do ambiente Linux;
- Instalação e/ou atualização dos componentes do ArcGIS Enterprise;
- Configuração de segurança, usuários e serviços;
- Migração de conteúdo do Portal (quando aplicável);
- Testes funcionais e documentação técnica;

Garantia e suporte pós-implantação.

Lote	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Contratação de empresa para realizar nova instalação do ArcGIS Enterprise em Linux com migração completa dos itens do Portal.	R\$ 18.820,00	R\$ 18.820,00
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$ 18.820,00

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Qtd	Produto/Serviço
1	1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nova instalação da plataforma <b>ArcGIS Enterprise em ambiente Linux</b> com migração dos itens do Portal. O serviço visa atender às necessidades operacionais, de segurança, desempenho e continuidade dos serviços GIS do SIMEPAR, contemplando desde o planejamento técnico até a garantia e suporte pós-instalação.</p> <p><b>Descrição dos serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejamento técnico da instalação/upgrade;</li> <li>• Preparação e validação do ambiente Linux;</li> <li>• Instalação e/ou atualização dos componentes do ArcGIS Enterprise;</li> <li>• Configuração de segurança, usuários e serviços;</li> <li>• Migração de conteúdo do Portal (quando aplicável);</li> <li>• Testes funcionais e documentação técnica;</li> </ul> <p>Garantia e suporte pós-implantação.</p>

### 1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.

## 2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para assegurar a manutenção, atualização e modernização da infraestrutura de Geoprocessamento (GIS) do SIMEPAR. O objeto da contratação, referente à implantação ou atualização do software *ArcGIS Enterprise* em ambiente Linux, é vital para garantir os seguintes aspectos estratégicos e técnicos:

- **Continuidade Operacional:** A execução dos serviços visa garantir a continuidade dos serviços GIS do SIMEPAR, evitando interrupções que possam impactar o monitoramento ambiental e as atividades finalísticas da instituição.
- **Segurança da Informação:** A intervenção técnica é necessária para atender aos requisitos de segurança, incluindo a correta configuração de usuários e serviços no ambiente do Portal.
- **Desempenho e Estabilidade:** A atualização para a versão mais recente homologada ou uma nova instalação otimizada busca atender às necessidades de desempenho do sistema, assegurando que a infraestrutura suporte as demandas de processamento atuais.
- **Conformidade Técnica:** A contratação prevê o planejamento técnico especializado e a validação do ambiente Linux, garantindo que a instalação ou o *upgrade* sejam realizados seguindo as melhores práticas e homologações da fabricante (Esri).

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para realizar a migração de conteúdos e/ou atualização dos componentes do *ArcGIS Enterprise* de forma segura, com garantia de suporte pós-implantação e minimização de riscos técnicos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na implantação de uma nova instância da plataforma ArcGIS Enterprise em ambiente Linux, com a migração integral dos itens, conteúdos e configurações do Portal atualmente em operação, assegurando a continuidade, segurança e desempenho dos serviços GIS do SIMEPAR.

A contratação abrange a execução de um projeto completo e integrado, contemplando as seguintes etapas: Planejamento Técnico, Implantação do ArcGIS Enterprise, Migração do Portal, Testes e Validação, Documentação, Garantia e Suporte.

A solução proposta visa assegurar uma infraestrutura GIS robusta, segura e escalável, alinhada às necessidades operacionais do SIMEPAR, garantindo a continuidade dos serviços críticos e a adoção das boas práticas recomendadas pelo fabricante da plataforma.

## 4. PESQUISA DE PREÇOS

Devido à especificidade técnica dos serviços requeridos, que envolvem a implantação do ArcGIS Enterprise em ambiente Linux e a migração completa do Portal existente, foi realizado levantamento preliminar de mercado.

Conforme apurado, identificaram-se 3 (três) empresas com capacidade técnica comprovada, ambas parceiras da Esri, sendo que uma delas é o distribuidor oficial da Esri no Brasil. Contudo, a proposta apresentada por esta empresa indicou custo significativamente superior para a execução dos serviços.

A empresa selecionada apresentou solução tecnicamente viável, com custos significativamente inferiores, além de possuir experiência comprovada na execução de projetos similares, atendendo plenamente aos requisitos técnicos definidos.

Diante desse cenário, a contratação deve considerar a disponibilidade de fornecedores qualificados, bem como a vantajosidade econômica, assegurando que os serviços sejam executados com eficiência, segurança e em conformidade com as boas práticas recomendadas pela Esri.

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi estruturado em 1 (um) lote.

## 6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;
- 6.2 Utilização racional de recursos naturais, com incentivo à redução do consumo de energia elétrica, água e materiais descartáveis durante o evento;
- 6.3 Correta destinação dos resíduos sólidos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 6.4 Verificar se o fabricante ou distribuidor oferece pontos de coleta ou logística reversa.
- 6.5 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.
- 6.6 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);
- 6.7 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1 Os serviços objeto desta contratação serão executados preferencialmente de forma remota, nas infraestruturas computacionais disponibilizadas pelo SIMEPAR, podendo haver, se necessário, atividades presenciais previamente acordadas entre as partes.
- 9.2 A entrega do objeto será considerada realizada no momento da implantação completa e operacional da plataforma ArcGIS Enterprise no ambiente Linux do SIMEPAR, incluindo a migração integral do Portal existente.
- 9.3 O prazo máximo para execução completa dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato, conforme definido em edital.
- 9.4. O cronograma detalhado de execução deverá ser apresentado pela contratada e aprovado pelo SIMEPAR, podendo ser ajustado de comum acordo, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços GIS.
- 9.5 O objeto será considerado aceito após a verificação e validação, pelo SIMEPAR, do cumprimento integral do escopo contratado, incluindo:
  - a) Instalação e configuração do ArcGIS Enterprise em ambiente Linux, conforme planejamento aprovado;
  - b) Migração completa e funcional dos itens do Portal existente, incluindo serviços, aplicações, mapas, usuários, grupos e permissões;
  - c) Funcionamento adequado dos serviços GIS, sem perda de dados ou indisponibilidades críticas;
  - d) Atendimento aos requisitos de segurança, desempenho e boas práticas recomendadas pela Esri;
  - e) Entrega da documentação técnica prevista.
- 9.6. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá corrigi-las sem ônus adicional, dentro de prazo a ser definido pelo SIMEPAR.
- 9.7. A aceitação definitiva do objeto ocorrerá após a homologação formal por parte do SIMEPAR, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

### 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que a entrega e execução do objeto estejam em conformidade com as especificações técnicas.

11.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo SIMEPAR à empresa contratada em **parcela única**, após a conclusão integral dos serviços

11.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 A nota fiscal deve ser emitida em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se da prestação de serviços de instalação de licenças, cujo fornecimento será realizado por meio de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as empresas consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os requisitos de habilitação a serem exigidos são aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no orçamento anual da Instituição.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, PR, 18 de fevereiro de 2026.

**Elizabeth Peixoto**  
**Gerente de Geointeligência**